

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS**CONSELHO GERAL****ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS PARA O CONSELHO GERAL**

De acordo com a legislação em vigor [decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e também o Regulamento Interno do Agrupamento], deve ser efetuada a **eleição do representante dos alunos para o CONSELHO GERAL** pelo respetivo corpo eleitoral, cujo mandato tem a duração de dois anos escolares.

Por conseguinte, dá-se início ao **processo eleitoral** que levará à escolha do representante dos discentes para este órgão de administração e gestão escolar do Agrupamento de Escolas de Canelas, com vista ao exercício de funções nos anos escolares de 2023/24 e 2024/25, enquadrados no presente quadriénio de 2021/22 - 2024/25.

A eleição do representante dos alunos reger-se-á pelas seguintes normas eleitorais:

1. São eleitores todos os alunos do ensino secundário e do 3.º ciclo do ensino básico da escola-sede.

2. Poderão ser candidatos ao cargo de representante dos alunos no Conselho Geral os discentes maiores de dezasseis anos de idade.

3. Os representantes dos alunos candidatam-se à eleição, apresentando-se em **listas**, devendo constar, em cada uma delas, os nomes do candidato a membro efetivo e do candidato a membro suplente.

4. Cada lista deve, portanto, conter a indicação nominal de apenas **um candidato a membro efetivo e de um candidato suplente**, rubricada por ambos, a fim de ser sufragada em eleição pelo respetivo corpo eleitoral.

5. As listas deverão ser entregues ao Presidente do Conselho Geral até às dezassete horas do dia **10 de outubro** de 2023.

6. Cada lista poderá conter um representante para acompanhar o ato eleitoral.

7. As eleições decorrerão no dia **17 de outubro** de 2023 (terça-feira), funcionando a mesa de voto na **Biblioteca (bloco C) da Escola Básica e Secundária de Canelas**, entre as nove e as dezassete horas, salvo se antes tiverem votados todos os eleitores.

8. Concluída a votação, o presidente da mesa eleitoral procederá à abertura da urna de votos e, em conjunto com os restantes elementos, fará a contagem dos votos, na presença dos representantes das listas concorrentes, no final da qual é lavrada a respetiva ata devidamente assinada por todos.

9. As listas, convocatórias e mapas de resultados serão publicitados através da sua afixação, em suporte de papel, no placar do Conselho Geral (bloco C) da Escola Básica e Secundária de Canelas.